

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 359/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior que, “*Dispõe sobre denominação de ‘Clara Luiza de Oliveira’ a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*”.

A matéria é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, apesar do PL estar em consonância com o nosso direito positivo, cabe alertar que o art. 2º do PL deverá ser alterado, de forma a corrigir o ano de nascimento e óbito da homenageada, sendo que tal reparo poderá ser efetuado pela **Comissão de Redação**.

A aprovação da presente propositura dependerá do voto favorável de **dois terços** dos membros da Câmara (Art. 164, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno), por se tratar de alteração de denominação que fora conferida pela Lei nº 10.595, de 9 de outubro de 2013.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 2 de outubro de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica